

## POLÍTICA DE COMPLIANCE

### 1. OBJETIVO

Estabelecer premissas, diretrizes e funções do Compliance para o cumprimento e execução por parte dos membros da administração, colaboradores e parceiros da Cia. Hering, bem como de todas as empresas controladas e/ou coligadas, além de disseminar a cultura e prática de Compliance.

### 2 DEFINIÇÕES

Os termos e expressões listados a seguir, quando utilizados nesta Política, terão os seguintes significados:

“Compliance”: estar em conformidade com a legislação, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que garantam as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa, buscando mitigação de riscos.

“Programa de Compliance”: conjunto de medidas que tem por objetivo consolidar as principais ações e melhores práticas, contribuindo com o fortalecimento da cultura da Companhia como segunda linha de defesa, com mecanismos de prevenção, detecção e correção de práticas ilegais e/ou antiéticas.

### 3 PREMISSAS

São premissas da área de Compliance da Cia. Hering:

- 3.1) Ter apoio e comprometimento da alta administração;
- 3.2) Promover avaliação periódica dos riscos de Compliance;
- 3.3) Gerenciamento da aderência da empresa à legislação aplicável ao negócio;
- 3.4) Monitoramento da aderência ao Código de Conduta e demais Políticas Corporativas;
- 3.5) Gestão das políticas e procedimentos de prevenção a conflitos de interesses, fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro;
- 3.6) Investigações e tratativas das denúncias recebidas através do Canal de Ética;
- 3.7) Gestão e monitoramento da relação da empresa com Terceiros em geral;
- 3.8) Realização periódica de treinamentos e programas de conscientização dos colaboradores;
- 3.9) Orientar e auxiliar na identificação dos riscos de Compliance (análise de riscos), bem como na definição e implementação dos planos de ação de resposta aos riscos;
- 3.10) Assessorar e apoiar as demais áreas da empresa sobre aspectos de Compliance; e
- 3.11) Atuar com autonomia e independência na defesa dos interesses da Empresa.

### 4. DIRETRIZES

#### 4.1) Comprometimento e apoio da alta administração à cultura de Compliance

Além do cumprimento desta Política, a Alta Administração deverá ter participação ativa e pessoal na implementação do Programa de Compliance, apoiando, disseminando e proporcionando recursos, autonomia e independência suficientes para o sucesso do Programa.

#### **4.2) Comunicação e treinamentos**

Estabelecer e manter um programa de comunicação, treinamentos, palestras e workshops que promovam a conscientização das condutas éticas e de integridade esperadas pela alta administração, de todos os colaboradores, dentro da empresa e no ambiente de negócios, demonstrando sua importância, necessidade, viabilidade e benefícios.

#### **4.3) Gestão de riscos**

Identificar, avaliar e monitorar os riscos de Compliance para todos os macroprocessos, processos específicos e atividades, auxiliando as áreas na elaboração e implementação de planos de ação correspondentes para cada risco com vistas à reduzi-los, mitigá-los ou eliminá-los.

#### **4.4) Código de conduta e políticas**

Manter os documentos atualizados e condizentes com as atividades da empresa, revisando-os sempre que necessário. Além de auxiliar na ampla divulgação e disseminação destes normativos.

Conduzir a elaboração de novas políticas ou procedimentos, conforme a identificação de novas situações de risco ou potenciais de melhoria.

#### **4.5) Canal de ética**

Fazer a gestão, juntamente com o Comitê de Ética, do Canal de Ética da Cia. Hering, sempre observando: (i) a confidencialidade das informações fornecidas, (ii) o anonimato que, mesmo que o denunciado se identifique, sua identidade seja preservada durante a investigação, (iii) a imparcialidade nas investigações; e (iv) a não retaliação de todos aqueles que, de boa-fé, desejarem relatar preocupações ou problemas éticos, garantindo a segurança de que não sofrerão retaliações por parte de seus colegas e superiores, sejam diretos ou indiretos.

#### **4.6) Gestão do relacionamento com terceiros e/ou parceiros**

Implementar e manter em constante revisão o processo de *due diligence*, monitorando a base de parceiros e em especial aqueles que possuem maior criticidade, conforme critérios definidos pela empresa.

#### **4.7) Práticas anticorrupção e de lavagem de dinheiro**

Por estar profundamente empenhada para a manutenção do mais alto padrão ético de conduta e comprometida com a proteção de seus valores, manter monitoramentos e procedimentos que evitem qualquer forma de corrupção e lavagem de dinheiro. Estabelecer procedimentos para orientar que nenhum funcionário, terceiro ou representante, direta ou indiretamente, aceite, ofereça, prometa, conceda ou autorize o oferecimento de subornos, propinas, pagamentos indevidos ou qualquer outro meio que possa ser percebido como tal a um terceiro (agente público ou não), nacional ou estrangeiro, a fim de influenciar ou dar a impressão de influenciar suas ações, sua inação ou sua decisão, com o fim de obter vantagem indevida.

#### **4.8) Reuniões periódicas com a Alta Administração**

Manter agenda de reuniões periódicas com a Administração da Companhia, para que seus membros possam avaliar a condução e gestão do Programa de Compliance da Cia. Hering, assim como contribuir com sugestões e melhorias para os processos de Compliance.

**5 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A formalização de eventual relato pode e deve ser feita através do Canal de Ética pelo site [www.contatoseguro.com.br/ciahering](http://www.contatoseguro.com.br/ciahering) ou pelo telefone 0800 601 8606.

A presente Política entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá vigente por prazo de 2 anos ou até que haja deliberação em sentido contrário pela Cia. Hering.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos acerca da aplicação desta Política deverão ser encaminhadas à Área de Compliance, no endereço eletrônico [compliance@ciahering.com.br](mailto:compliance@ciahering.com.br).

\*Esta política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 26 de agosto de 2020 e entrou em vigor na data da sua publicação.